

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Que fazem entre si, de um lado a **SOCIEDADE EDUCACIONAL E EMPRESARIAL PHYSION LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob no. 06.190.520/0001-90, sediada na Rua das Rosas, 618/620, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.048-001, doravante denominado **CONTRATADA**, e de outro lado, o (a) Aluno (a), ou seu representante legal, abaixo qualificado(s), doravante denominado **CONTRATANTE**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

DADOS DO(A) ALUNO(A)				
Dados Pessoais				
Nome Completo (sem abreviações)		sexo () Masculino () Feminino	Data de Nascimento ____/____/____	
Naturalidade	CPF (somente números)	RG (no. / órgão emissor / UF)		
Estado Civil () solteiro(a) () casado(a) () divorciado(a)/desquitado(a) () Viuvo(a) () Outros		Nacionalidade		
ENDEREÇO				
Logradouro		No.	Complemento	Bairro
CEP	Cidade	UF	E-mail	
Telefone Residencial (DDD + No.)		Telefone Celular (DDD + No.)		
Formação Acadêmica				
Curso de Graduação e Ano de Conclusão		Instituição / Cidade / UF/ País		
Atividade Profissional				
Empresa/Instituição		Cargo / Ocupação Atual		
Logradouro		No.	Complemento	Bairro
CEP	Cidade	UF	E-mail	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de ensino particular, na forma de educação continuada, pelo que a CONTRATADA se obriga a ministrar o curso contratado, conforme o período e horários estabelecido no ato da matrícula/inscrição.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se compromete a oferecer o curso contratado, visando proporcionar aprimoramento profissional amplo e aprofundado, facilitando o

desenvolvimento da habilidade e da capacidade clínica do CONTRATANTE no âmbito de estudos de sua área de interesse.

Parágrafo Terceiro: O referido Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais preenchido e firmado pelo(a) CONTRATANTE tem caráter de proposta nos termos do artigo 427 do Código Civil, que, após expressa aceitação da CONTRATADA, através da emissão e entrega a(o) CONTRATANTE, da respectiva confirmação de matrícula, obriga o proponente por todos os termos deste contrato, conforme descrição do curso abaixo:

DADOS DO CURSO			
Nome do Curso		Período do Curso	
		____/____/____ a ____/____/____	
No. de Parcelas	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (RS)	Valor Total por Extenso (em letra de forma)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro: A orientação técnica sobre a prestação do serviço relacionada com o curso a ser ministrado, aproveitamento, fixação e distribuição de carga horária, indicação de professores, orientação pedagógica, além de outras providencias que a atividade exigir fica por conta exclusiva da CONTRATADA.

A CONTRATADA disponibilizará a(o) CONTRATANTE, se assim o quiser uma apostila referente ao curso, reproduzida em papel ou em formato eletrônico, contendo lições teóricas e práticas, cujo custo está composto e incluso no valor total do curso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

Parágrafo Primeiro: Como contra prestação pelos serviços educacionais que prestará a(o) CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus ao recebimento de importância em dinheiro, que poderá ser paga pela(o) CONTRATANTE em parcelas, obedecidos os seguintes critérios:

Parágrafo Segundo: A(o) CONTRATANTE efetuará no ato da matrícula/inscrição o pagamento do valor correspondente ao curso escolhido, valor este demonstrado neste contrato nos Dados do Curso, assumindo o compromisso de pagar as parcelas mensais e sucessivas que eventualmente sejam acordadas entre as partes e na data estipulada, conforme plano financeiro demonstrado a(o) CONTRATANTE, no ato da efetivação da Matrícula/inscrição, exposto neste contrato ou acertado via e-mail, valendo do referido instrumento eletrônico para comprovação em juízo dos serviços contratados ou dos acordos firmados entre as partes.

Parágrafo Terceiro: O pagamento das parcelas ora avençado deverá ser efetuado conforme indicado pela CONTRATADA e a seu exclusivo critério, em cheques pré-datados, cartão de crédito, notas promissórias ou boleto bancários.

Parágrafo Quarto: O não recebimento de aviso ou do boleto para pagamento das parcelas devidas pela(o) CONTRATANTE, não justificará qualquer atraso no respectivo pagamento, devendo a(o) CONTRATANTE solicitar segunda via do mesmo no Setor Financeiro da CONTRATADA ou proceder conforme orientação e solicitação da mesma.

3.5. É de responsabilidade da(o) CONTRATANTE manter atualizados junto à CONTRATADA seu cadastro pessoal, endereço para correspondência e telefones para contato.

CLÁUSULA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO

Parágrafo Primeiro: Se as parcelas não forem pagas pela(o) CONTRATANTE nas respectivas datas de vencimentos, será acrescido, nos termos da Lei, de correção monetária “pro rata die”, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculada até a data do efetivo pagamento, além de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o débito, e ainda de todas as despesas que a CONTRATADA tiver para o recebimento do débito.

Parágrafo Segundo: Os contratantes que forem beneficiados com descontos, por algum motivo especial, perderão este desconto, quando deixarem de pagar a parcela no dia do vencimento.

Parágrafo Terceiro: Havendo atraso de pagamento de qualquer valor ou acréscimo previsto no presente instrumento, a CONTRATADA fica desde já autorizada a emitir contra a(o) CONTRATANTE os títulos de créditos pertinentes; efetuar a cobrança pelos meios previstos na legislação comum aplicável, extrajudicialmente ou judicialmente; registrar seu débito, nos valores exatos das respectivas parcelas, com todos os reajustes especificados neste contrato e quando for o caso, com os acréscimos aqui previstos, nos órgãos de proteção ao crédito, bastando para tanto, em atendimento ao artigo 43 § 2º do Código de Defesa do Consumidor, uma comunicação prévia que se dará mediante o envio de carta com aviso de recebimento (A.R.), informando a consequente inscrição no SPC, SERASA ou outro órgão do gênero, assim como poderá encaminhar ao Tabelião/Cartório de protesto as parcelas referentes às mensalidades não pagas em seu vencimento.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de encaminhamento do débito a escritório(s) jurídico(s), a(o) CONTRATANTE assume o pagamento de honorários, desde já fixados em 10% (dez por cento) em caso de pagamento extrajudicial, e 20% (vinte por cento) em caso do encaminhamento judicial.

Parágrafo Quinto: A presente cláusula configura anuência expressa dos devedores para que a CONTRATADA assim proceda, não podendo, o inadimplente alegar qualquer dano pela inscrição de seu nome nos cadastros de proteção ao crédito ou por qualquer ação da CONTRATADA nos moldes acima.

Parágrafo Sexto: O recebimento pela CONTRATADA de eventual parcela em atraso, sem encargos será interpretado como mera liberalidade, não desconstituindo as condições pertinentes ora avençadas.

Parágrafo Sétimo: A(O) CONTRATANTE está ciente que o atraso superior a 30 dias no pagamento de qualquer parcela, implica na suspensão das aulas teóricas e/ou práticas, até a efetiva regularização do débito.

Parágrafo Oitavo: A cobrança administrativa e/ou judicial será feita pela CONTRATADA ou por terceiros, a seu critério.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único: O prazo de duração do presente contrato está determinado neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Se efetivada a matrícula/inscrição, ou aquisição de qualquer um dos cursos ou serviços oferecidos pela CONTRATADA, e a(o) CONTRATANTE desistir do curso no prazo equivalente ou inferior a 07 (sete) dias, deverá ser pago a CONTRATADA o valor de R\$ 50,00, referente a taxa administrativa, bem como incidirá multa de 50% sobre o valor total pago pelo curso.

Parágrafo Segundo: Tendo em vista que a taxa administrativa refere-se a todas as questões e custos administrativas e, ainda, a garantia da reserva da vaga, a(o) CONTRATANTE que desistir poderá ceder sua vaga a terceiro, por ela(e) indicado, sem qualquer custo adicional.

Parágrafo Terceiro: O curso adquirido é transferível devendo a(o) CONTRATANTE indicar até 72 horas após a aquisição o nome da pessoa a qual realizará o curso, desde que a pessoa indicada atenda os pré-requisitos para tempestivamente a matrícula.

Parágrafo Quarto: Para cursos com duração superior a 60 dias, não serão aceitas desistências ou cancelamentos de matrículas nos últimos 30 dias do encerramento do curso.

Parágrafo Quinto: Em caso de desistência do curso adquirido, fica desde já estipulado o valor de R\$ 8,00 (oito reais) por página impressa ou em formato eletrônico contida no material didático entregue ou enviado por e-mail pela CONTRATADA a(o) CONTRATANTE ou à pessoa por ele indicada, a título de ressarcimento do material didático fornecido.

Parágrafo Sexto: Poderá a(o) CONTRATANTE rescindir o presente contrato, na vigência das aulas, com comunicação prévia de 30 dias, sujeitando-se ao pagamento de uma multa no valor de 50% do valor do curso escolhido ou valor proporcional ao tempo restante para o término do curso.

Parágrafo Sétimo: O pedido de cancelamento da matrícula, deverá ser por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, bem como o pagamento de todos os valores devidos até a efetiva rescisão contratual, acompanhado da respectiva multa.

Parágrafo Oitavo: A desistência do curso implica em pagamento integral da mensalidade referente ao mês da desistência, independente da fração de dias em que tenha ocorrido.

Parágrafo Nono: O pagamento da multa, bem como das mensalidades, independem da(o) CONTRATANTE ter ou não assistido as aulas, bastando que não tenha formalizado seu pedido de cancelamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FALTA DE QUÓRUM

Parágrafo Único: Em caso do número de alunos for inferior à 20 (vinte), para modalidade de cursos presenciais, poderá a CONTRATADA adiar o início das aulas por até 60 dias. Expirado esse prazo, se não completar o número mínimo de alunos, poderá cancelar o curso sem prejuízo pecuniário motivo de indenização para ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Parágrafo Único: Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, ____ de _____ de 20 ____.

CONTRATADA:

Sociedade Educacional e Empresarial Physion Ltda.

CONTRATANTE:

Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHAS:

1) ASSINATURA: _____
Nome: _____
CPF: _____

2) ASSINATURA: _____
Nome: _____
CPF: _____